

**TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE**

Publicação Nº 173925

**TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE DO COINTER**

No dia 02(dois) de Janeiro de 2019, em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, realizada às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia 11 de dezembro de 2018, no Restaurante Irajá, localizado na Praça Isidoro Binda, N.º136, Vila Nova, Colatina/ES, o Sr. Sergio Meneguelli, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF nº 478.204.117-91, tomou posse como Vice Presidente do COINTER, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo.

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal de Colatina/ES

Vice Presidente do COINTER

**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU****RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Publicação Nº 173908

**RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2018 – ASSEMBLÉIA GERAL**

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 27 de Agosto de 2018;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 1.790.839,45 (Um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	1.780.339,45
Transferências Correntes	4.800,00
Outras Receitas Correntes	466.997,79
Outras Receitas – Financeiro	1.000,00
Principal	333.332,50
Convênios	98.752,96
Convênios (União	875.456,20
Nº858709/2017/MMA/Caixa)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00
Transferências de Capital	10.500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.790.839,45</b>

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.780.339,45
Pessoal e Encargos Sociais	375.255,79
Outras Despesas Correntes	1.405.083,66
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
Investimentos	10.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.790.839,45</b>

Art. 4º - Fica vedada aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais: